

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.893/92, em 17 de Fevereiro de 1.992.

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA AO VEREADOR  
"ABDIAS GUEDES CAVALCANTI", E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB


Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb DECRETA e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Patos-Pb,<sup>o</sup>  
autorizado a conceder uma Subvenção em ajuda financeira para  
tratamento de saúde ao Vereador ABDIAS GUEDES CAVALCANTI, no  
valor de Cr\$ 200.000,00 ( Duzentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º- Fica também autorizado o Poder Executivo Muni-  
cipal a abrir um Crédito Especial ao Orçamento corrente no va-  
lor de Cr\$ 200.000,00 ( Duzentos Mil Cruzeiros), para cobertu-  
ra das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo  
43 e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março  
de 1964, inserindo dotações para os Orçamentos subsequentes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS, 17 de Fevereiro  
de 1.992.

  
Drª Geralda Freire Medeiros

Prefeita Constitucional